



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2022

09º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADES Nº 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022

Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA** e a **ABASTECEDORA FAE LTDA** inscrito no CNPJ nº **03.421.119/0004-79**, que tem contratado a aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Bandeirante, SC.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede administrativa na Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Senhor **EDUARDO OLIBONI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 085.673.839-51, residente da Rua Afonso Oliboni, Centro de Bandeirante-SC, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada pelo Contrato nº 04/2022 e a Cláusula Nona, § 2º, resolve apostilar ao Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ATRAVÉS DA CORREÇÃO DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Os preços do Contrato ficam reajustados conforme tabela abaixo, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, afim de garantir a clausula 9.3.1. do contrato, onde fica acordado que **Os reajustes concedidos não poderão permitir que os valores reajustados ultrapassem os valores praticados nas bombas de abastecimento da empresa vencedora.**

2.2. Passam a vigorar os seguintes valores unitários para os itens do contrato original:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------------|-------|-----------------|
| 01 | Diesel Comum | Litro | R\$ 6,80 |
| 02 | Diesel S10 | Litro | R\$ 6,90 |
| 03 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,20 |

2.3. Os novos valores passam a vigorar a partir de **05 de outubro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

Bandeirante, SC, em 04 de outubro de 2022.

EDUARDO OLIBONI
Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Página 2 de 2

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Advogada – Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558